



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇO  
LEI Nº 14.133/2021

#### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 – Na classificação CATSER (Catálogo de Serviços), o código adotado é 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas/Encomendas.

Lote	Quantidade de Rotas	Quantidade de Urnas Eletrônicas	Quantidade de Quilômetros	Quantidade Total de Quilômetros*
1	80	2.055	5.937,40	11.874,80
2	94	1.569	6.553,47	13.106,94
3	91	1.696	6.613,46	13.226,92
4	79	1.515	6.921,57	13.843,14
5	134	2.096	9.445,94	18.891,88
6	87	1.037	9.927,00	19.854,00
7	112	1.723	11.014,20	22.028,40
8	81	1.009	5.918,71	11.837,42
9	84	1.562	4.698,60	9.397,20
<b>TOTAL</b>	<b>842</b>	<b>14.212</b>	<b>67.030,35</b>	<b>134.060,70</b>

\*A quantidade total de quilômetros refere-se à entrega e ao recolhimento das urnas eletrônicas e cabines nos seguintes trajetos: cartório – locais de votação, no sábado, e locais de votação – cartório, no domingo, respectivamente.

1.1.2 – Os quantitativos presentes no item 1.1.1 não consideram as rotas que serão entregues pelos cartórios eleitorais, pois em razão da contratação de carros com motorista para apoio às zonas no período eleitoral, inclusive para maximizar seu aproveitamento, solicitamos aos cartórios que se responsabilizem pela entrega e recolhimento das urnas e cabines em um percentual em torno de 20% do total.

#### NATUREZA DO OBJETO

1.2 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do

interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.

1.3 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo I;

1.4 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 6.23.

1.5 As urnas e as cabines serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 05 de outubro de 2024, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 06 de outubro de 2024, ao final da votação. Havendo 2º turno no município de Caucaia, as urnas e as cabines serão entregues no dia 26 de outubro de 2024 e recolhidas no dia 27 de outubro de 2024.

## VIGÊNCIA

1.6 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Para a realização das Eleições 2024 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabines de votação devem ser distribuídas aos locais de votação no sábado, véspera do pleito e recolhidas no domingo, no final da votação. Não dispondo este Tribunal de frota nem pessoal suficientes para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível.

2.2 Trata-se de uma atividade prevista no Planejamento das Eleições 2024, homologado pela Administração deste Tribunal.

2.3 Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia das eleições. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração

2.4 Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão de obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em nove lotes pretende possibilitar a participação de um número maior de empresas licitantes, buscando-se aumentar a concorrência e a redução do custo da contratação.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para a execução total do serviço, serão necessários **842 (oitocentos e quarenta e dois) veículos**, cada um correspondendo a uma rota, que percorrerão **134.060,35** (cento e trinta e quatro mil e sessenta) quilômetros para entregar e recolher **14.212 (quatorze mil, duzentas e doze) urnas eletrônicas** em **182 (cento e oitenta e dois) municípios**;

3.2 Os municípios foram agrupados em nove lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo I. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3 O total de urnas e cabines é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabines de votação. Acréscimos e supressões

que se fizerem necessários observarão o disposto na lei nº 14.133/2021.

3.4 Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **SUSTENTABILIDADE**

4.1 Os cartórios eleitorais, quando das vistorias dos locais de votação, realizam estudos buscando a menor distância a percorrer com os veículos de cada rota de entrega e recolhimento das urnas e cabinas. Dessa forma, há o cuidado em se reduzir o gasto com combustível.

4.2 A exigência de um carro mais moderno ou elétrico para a presente contratação não é possível devido o aumento dos custos que podem acarretar, além da dificuldade de contratação de uma frota mais específica para os municípios do interior.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.3 É vedada a subcontratação completa devendo a CONTRATADA dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4 Será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA cumpri-la optando por uma das seguintes modalidades:

4.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.4.2 Seguro-garantia;

4.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5 A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste.

4.6 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.8 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.9 A CONTRATADA deve disponibilizar, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral, os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito.

4.10 No momento da vistoria dos veículos, o fiscal do contrato de cada zona eleitoral deve:

4.10.1 - Verificar a conformidade dos veículos apresentados pela CONTRATADA com a capacidade de transportar, além do pessoal envolvido, as urnas e cabines da respectiva rota.

4.10.2 - Repassar, aos motoristas e/ou auxiliares presentes, orientações sobre a logística do cartório e o manuseio e cuidado no transporte das urnas eletrônicas, averiguar o conhecimento do motorista do percurso de sua respectiva rota e reforçar a importância de conduta cortês e imparcial.

4.10.3 – Colher assinatura do motorista de cada rota (e do auxiliar, se presente) da declaração ANEXO II deste Termo de Referência.

4.10.4 - Reportar à gestão qualquer irregularidade encontrada para adoção de providências junto à(s) empresa(s).

4.11 Para a vistoria, o representante da empresa e/ou motorista deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para apresentação do(s) veículo(s).

4.12 O não comparecimento à vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais da prestação dos serviços, nem das responsabilidades contratuais, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços inadequados.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA utilizará para distribuição e recolhimento as mesmas rotas definidas no anexo I deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado por Juiz(a) da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço.

5.2 A CONTRATADA assegurará, junto aos seus prepostos, a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato.

5.3 Deverá ser informado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e a placa dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pela gestão do contrato, indicando para qual rota cada um será designado.

5.4 Todos os motoristas e veículos deverão ser apresentados aos fiscais do contrato na sede de cada zona eleitoral, conforme agendamento prévio, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos.

5.5 Todos os funcionários da(s) empresa(s), incluindo os terceirizados, devem tratar todos com urbanidade e cortesia.

5.6 A(s) empresa(s) providenciarão a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho de forma adequada, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

5.7 Os motoristas e auxiliares observarão rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, pois elas devem ser transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão ou até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto à posição correta. Toda a carga deverá estar acomodada de

forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

5.8 A(s) empresa(s) serão responsáveis por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

5.9 Não serão permitidos veículos que no período da execução das atividades (véspera e dia da eleição) realizem qualquer atividade, remunerada ou não, ligada a candidato, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo.

5.10 Aos motoristas serão entregues os recibos de entrega e recolhimento das urnas que devem ser devidamente preenchidos e devolvidos aos fiscais do contrato no cartório eleitoral assim que se findarem os trabalhos, tanto no sábado como no domingo.

5.11 Será considerado recebido provisoriamente o serviço do motorista que comparecer à vistoria determinada pelo fiscal do contrato, estiver com todos os documentos corretos e apresentar veículo em bom estado e apropriado a sua rota. Caso o fiscal do contrato encontre alguma irregularidade ou inadequação, deve comunicar por escrito à gestão para, em conjunto, buscarem a melhor solução possível junto a(s) empresa(s).

5.12 A(s) empresa(s) darão ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços.

## **PREPOSTOS**

5.13 A(s) CONTRATADA(s) designarão, por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica, um preposto para cada lote sob sua responsabilidade até 30 dias antes do pleito. A designação deve constar o nome completo do preposto e o número do celular respectivo.

5.14 Os prepostos deverão se apresentar aos fiscais do contrato, em cada zona eleitoral pertencente ao seu lote, em até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação, a fim de garantir a autenticidade da indicação.

5.15 Os telefones celulares dos prepostos deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

5.16 A(s) CONTRATADA(s) devem lotar os prepostos em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 04 a 07 de outubro de 2024, bem como de 25 a 28 de outubro de 2024, em caso de 2º turno, com celular e transporte com combustível.

5.17 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

5.18 A(s) contratada(s) devem observar o cronograma não exaustivo de atividades abaixo:

<b>Atividades da(s) Contratada(s)</b>	<b>Prazo</b>
Apresentação do seguro (item 5.23 do TR)	Até 15 dias após a assinatura do contrato
Designar um preposto para cada lote, com número de celular	Até 06 de setembro
Informar a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares, com os respectivos números de seus telefones	Até 20 de setembro

Apresentação do preposto aos fiscais do contrato (chefes de cartório)	Até 25 de setembro
Apresentação dos veículos para vistorias	Até 02 de outubro
Lotar os prepostos em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote	04 a 07 de outubro (1º turno) e 25 a 28 de outubro (2º turno)
Distribuição das urnas	05 de outubro, horário marcado pelo cartório
Recolhimento das urnas	06 de outubro, início às 17 h

## LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.19 A distribuição das urnas e das cabinas deverá ocorrer no dia 05 de outubro de 2024, e, havendo 2º turno, no dia 26 de outubro de 2024. Todos os veículos devem estar em cada local de armazenamento de urnas no horário definido pela zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

5.20 O recolhimento das urnas e das cabinas deverá ocorrer no dia 6 de outubro de 2024, e, havendo 2º turno, no dia 27 de outubro de 2022. Todos os veículos devem estar no último local de votação de cada roteiro às 17:00 h para efetuar o recolhimento de todas as urnas do roteiro até o local de apuração com a maior brevidade possível;

5.21 Qualquer atraso no início do recolhimento deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo fiscal do contrato para ciência e eventual busca de solução em conjunto com o preposto.

5.22 Será considerado recebido definitivamente o serviço da(s) contratada(s) após a gestão emitir termo detalhado com a compilação das informações prestadas pelos fiscais de contrato que comprovem o atendimento das exigências contratuais.

## ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.23 A CONTRATADA providenciará seguro total para as urnas ou responsabilizar-se-á por perda ou danos causados a elas. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência.

5.24 Para cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R\$ 5.965,15.

5.25 No caso de outros danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

### REGRAS GERAIS

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da(s) empresa(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, A CONTRATANTE poderá convocar o(s) representante(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para reunião inicial para apresentação das especificações contratuais quando realçará as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, a logística de execução do serviço, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos chefes de cartório, que serão designados como fiscais técnicos do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, dentro da circunscrição da zona eleitoral respectiva, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico buscará soluções e comunicará à gestão para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Se as ocorrências forem inviabilizadoras da execução do contrato nas datas e horários aprazados, a gestão deve ser imediatamente comunicada.

6.8 Após a prestação do serviço, o fiscal técnico deverá atestar sua execução à gestão para que se inicie os trâmites de pagamento e penalidades, se for o caso.

## **GESTOR DO CONTRATO**

6.9 A gestão do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s) possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.9.1 - Formalizar o Estudo Técnico Preliminar- ETP

6.9.2 - Formalizar o Termo de Referência – TR

6.9.3 -Acompanhar a formalização do(s) contrato(s), eventuais aditivos, execução da prestação do serviço, pagamento, glosas e penalidades.

6.9.4 - Atuar como mediadora entre os fiscais de contrato e a(s) empresa(s)

6.9.5 - Disponibilizar à(s) empresas os nomes dos fiscais do contrato, seus contatos telefônicos, os endereços dos cartórios eleitorais, as planilhas de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabines

6.9.6 - Compilar as informações prestadas pelos fiscais do contrato, especialmente os atestados de execução do serviço, para iniciar os procedimentos de pagamento e de penalidades, se houver.

6.10 A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 A gestão do contrato emitirá documento unificado com o atesto de cumprimento da prestação do serviço. Tal documento conterá a avaliação dos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) contratado(s) em sua zona eleitoral.

6.12 Após o recebimento dos atestados de execução de serviço pelos fiscais do contrato, a gestão do contrato, se necessário, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **OBRIGAÇÕES**

### **São obrigações da CONTRATANTE**

6.13 Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabines de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 05 de outubro de 2024, véspera do pleito. Havendo 2º turno, de igual

modo, no dia 26 de outubro de 2024;

6.14 Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

6.15 Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues, seja em decorrência de agregações, seja por inexecução total ou parcial, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento do número de seções;

6.16 Promover, através da gestão e dos fiscais do contrato, seu acompanhamento e a fiscalização da sua execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;

6.17 Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

6.18 Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

6.19 Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

6.20 Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

6.21 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico (e-mail), sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas

6.22 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

6.23 Abster-se de efetuar ingerência indevida na gestão interna da(s) empresa(s) contratada(s)

## **São obrigações da CONTRATADA**

### **QUANTO AOS VEÍCULOS**

6.24 Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo I, que atendam aos seguintes requisitos:

6.24.1 Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

6.24.2 Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

6.24.3 Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

6.24.4 Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

6.24.5 Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar e um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabines de seu roteiro;

6.24.6 Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

6.25 Disponibilizar, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral, os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito;

6.26 Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

## **QUANTO AO PESSOAL**

6.27 Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo TRE-CE. Os motoristas devem possuir também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

6.27.1 O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento dos recibos do roteiro.

6.27.2 Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

6.28 Apresentar, preferencialmente uniformizados, os motoristas, os auxiliares e os prepostos adequadamente vestidos com calça, blusa ou camisa, calçados com sapato ou tênis e identificados mediante crachá. É expressamente vedado o uso de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou que sejam contrárias ao decoro;

6.29 Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

6.30 Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

6.31 Os motoristas, os auxiliares e os prepostos deverão preencher a declaração que consta no Anexo II, que será entregue pelos fiscais de contrato onde afirmam seguir as regras e vedações contidas no contrato, em especial quanto ao comportamento e ao apoio a algum candidato ou partido político.

## **DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.32 Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.33 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, se forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

6.34 Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

## **DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

6.35 Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

6.36 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente.

6.37 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do

artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.38 Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 14.133/2021 e à legislação complementar.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **MEDIÇÃO**

7.1 Para se avaliar a prestação dos serviços, a gestão fornecerá formulário próprio aos fiscais do contrato que devem informar eventuais falhas e/ou descumprimentos das obrigações por parte da(s) empresa(s) contratada(s).

7.2 A gestão sugerirá a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) contratada(s) não prestaram o serviço ou o fizeram de forma inadequada.

7.2.1 Em atendimento ao princípio da proporcionalidade, será utilizado o valor unitário da urna (obtido pela divisão do valor global do lote pela quantidade total de urnas) quando o motivo da glosa ou penalidade puder ser quantificado por urna.

### **LIQUIDAÇÃO**

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.1 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## FORMA DE PAGAMENTO

7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuado o recolhimento tributário da seguinte forma:

7.13.1 – Em relação ao transporte de urnas e cabines dentro da sede da zona (transporte intramunicipal) deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviço;

7.13.2 – Em relação ao transporte de urnas e cabines entre municípios da zona (transporte intermunicipal) deverá ser emitido DACTE.

7.14 Serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os tributos federais e municipal, quando devidos, observando-se os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O(s) prestador(es) do serviço será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

8.2 O valor global do lote determinará o valor unitário da urna, sendo este obtido pela divisão do valor global do lote pela quantidade total de urnas transportadas.

8.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4 Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

8.4.1 Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

8.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

8.4.3 Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.6 Comprovação de inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas).

8.5 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

8.5.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidores-e-situacao-fiscal>);

8.5.2 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.5.4 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em <https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidores>);

8.5.5 Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> )

8.5.6 Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.5.7 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:18703720396718::NO:3,4,6::> ).

## 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Para se chegar à estimativa, atualizou-se o valor gasto nas Eleições 2022 em 10% (IPCA aproximado do período 2022 a 2024).

O valor contratado por turno em 2022 foi de R\$ 946.914,87. Acrescendo-se 10% (R\$ 94.691,48), chega-se ao valor estimado para 1º turno de R\$ 1.041.606,35.

Em 2022, foi contratada distribuição e recolhimento de 612 urnas em Caucaia, com valor médio por urna de R\$ 79,49, totalizando R\$ 48.647,88 como custo apenas neste município.

Para 2024, acresceu-se 10% (R\$ 4.864,78), chegando-se ao valor total estimado de R\$ 53.512,66.

Dessa forma, os valores estimados para as Eleições 2024 são:

\* 1º turno: R\$ 1.041.606,35 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e trinta e cinco

centavos)

\* 2º turno: R\$ 53.512,66 (cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e seiscentos e seis centavos)

\* CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.095.119,01 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e um centavo)

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Gestão/Unidade: TRE-CE 070007/00001
- II) Fonte de Recursos: Recursos Ordinários 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 167.850 - Pleitos Eleitorais;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ

## **11 -GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

11.1 A gestão do(s) contrato(s) caberá à Coordenadoria de Eleições – COELE e sua suplência à Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania – SEC.

11.2 A Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições – SEPEL e os chefes de cartório, em suas respectivas zonas eleitorais, serão fiscais técnicos do(s) contrato(s).

## **12 - PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 5%, por hora ou fração, sobre o valor total da rota prejudicada pelo atraso injustificado do veículo respectivo em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

12.2.2.1 Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

12.2.2.2 Caso o atraso descrito no subitem 12.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 50% (dez por cento) sobre o valor total da rota.

12.2.3 Multa de 1% sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 5.16 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.4 Multa de 25% (um por cento) sobre o valor total da rota que não atenda ao disposto nos itens 6.23 e 6.25 e qualquer de seus subitens deste Termo de Referência.

12.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de

descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

12.2.6 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato, observando a proporcionalidade, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Valor da multa por inexecução parcial} = 10\% \times A \times (C/B)$$

Onde A = valor total do lote

B = quantidade total de rotas do lote

C = quantidade de rotas em que houve descumprimento parcial

12.2.7 Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.8 Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor

devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**Caio Silva Guimarães**  
Secretário de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania  
Integrante Demandante

**Mariana Gonçalves Martins Araújo**  
Chefe da Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições  
Integrante Técnico

**Francisco Gladson Muritiba Fernandes**  
Coordenador de Eleições  
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 09/04/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES, COORDENADOR**, em 09/04/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO SILVA GUIMARAES, SECRETÁRIO**, em 10/04/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0574900&crc=D87E939C](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0574900&crc=D87E939C), informando, caso não preenchido, o código verificador **0574900** e o código CRC **D87E939C**.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

### ELEIÇÕES 2024

#### ANEXO I

LOTE 01								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	5	15	35,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	6	15	43,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	7	20	65,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	8	15	70,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	9	24	78,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	10	22	77,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	11	14	118,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	12	25	88,10	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	13	32	129,20	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	17	ITAPIPOCA	1	14	31	145,00	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	17	TURURU	1	1	34	81,00	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	17	TURURU	1	2	28	102,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	1	43	78,80	3,13	430
ELEIÇÃO 2024 1T	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	2	10	116,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	23	UMIRIM	1	1	39	55,40	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	23	UMIRIM	1	2	23	58,10	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	23	URUBURETAMA	1	1	33	71,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	1	45	39,00	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	4	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	5	9	45,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	7	22	49,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	8	21	43,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	1	84	21,50	6,12	840
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	2	46	31,60	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	3	63	66,30	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	4	28	59,50	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	6	17	63,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	37	CAUCAIA	1	7	44	15,00	3,20	440
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	1	25	62,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	2	21	81,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	3	14	92,50	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	41	IRAUÇUBA	1	4	15	138,00	1,09	150

ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	3	13	67,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	4	20	26,80	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	5	14	65,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	6	11	63,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	41	ITAPAJÉ	1	7	12	39,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	1	24	109,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	2	15	141,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	3	12	149,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	41	TEJUÇUOCA	1	4	14	81,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	50	APUIARÉS	1	1	29	119,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	50	APUIARÉS	1	2	25	77,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	50	GENERAL SAMPAIO	1	1	20	121,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	50	GENERAL SAMPAIO	1	2	14	151,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	1	41	14,50	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	3	22	116,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	4	18	65,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	5	6	84,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	50	PENTECOSTE	1	6	8	89,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	2	12	85,80	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	3	19	48,10	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	4	19	140,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	5	24	118,60	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	89	AMONTADA	1	6	18	109,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	89	MIRÁIMA	1	1	26	106,80	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	89	MIRÁIMA	1	2	22	132,80	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	2	22	94,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	3	13	109,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	4	6	89,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	5	15	62,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	6	15	76,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	7	12	30,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	8	6	52,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	9	18	42,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	10	22	61,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	11	12	71,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	97	TRAIRI	1	12	9	66,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARACURU	1	1	68	16,10	4,95	680
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARACURU	1	2	25	50,10	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARAIPABA	1	2	30	87,50	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	109	PARAIPABA	1	3	22	73,70	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	3	58	42,00	4,22	580
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	4	36	55,00	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	5	20	49,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	120	CAUCAIA	1	7	19	98,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	1	38	29,20	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	2	73	33,50	5,31	730
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	4	63	28,00	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	123	CAUCAIA	1	5	50	23,50	3,64	500

Qtde. rota lote 1:	80
Qtde. UE lote 1:	2.005
Subtotal km lote 1:	5.937,40
Total km lote 1:	11.874,80

## LOTE 02

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	2	30	2,40	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	3	20	6,08	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	4	23	15,08	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	5	23	70,50	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	6	18	42,80	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	7	20	88,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	8	7	98,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	9	16	47,90	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	10	12	85,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	11	28	13,40	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	12	30	9,43	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	13	3	99,20	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	4	MARANGUAPE	2	14	14	53,45	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	2	25	104,02	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	3	4	105,30	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	4	PALMÁCIA	2	4	7	113,60	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	1	5	80,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	2	8	31,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	4	16	38,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	5	BATURITÉ	2	5	18	13,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	5	GUARAMIRANGA	2	1	12	35,70	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	5	GUARAMIRANGA	2	2	11	65,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	5	MULUNGU	2	1	27	50,40	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	5	MULUNGU	2	2	7	68,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	2	5	72,70	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	3	6	94,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	4	6	94,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	5	PACOTI	2	5	10	100,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	2	36	15,83	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	3	56	9,40	4,08	560
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	4	3	193,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	5	7	101,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	6	10	75,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	7	3	32,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	8	7	141,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	9	8	116,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	10	8	72,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	11	10	59,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	12	3	91,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	13	8	113,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	15	5	28,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	33	CANINDÉ	2	16	7	137,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	1	15	216,80	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	2	29	203,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	3	20	187,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	33	ITATIRA	2	4	8	155,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	1	18	29,40	1,31	180

ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	2	16	21,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	52	ACARAPE	2	3	8	34,80	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	1	22	36,20	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	2	13	64,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	3	16	74,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	52	BARREIRA	2	4	15	70,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	1	8	33,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	2	6	33,80	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	3	11	31,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	52	REDENÇÃO	2	4	11	67,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	57	GUAIÚBA	2	1	38	38,40	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	57	GUAIÚBA	2	2	33	83,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	57	PACATUBA	2	2	49	65,00	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	57	PACATUBA	2	3	78	39,43	5,68	780
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	2	19	25,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	3	12	84,80	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	4	12	59,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	5	13	75,20	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	6	10	71,10	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	67	ARACOIABA	2	7	12	92,50	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	1	16	117,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	2	25	75,80	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	3	12	118,10	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	5	13	79,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	67	OCARA	2	6	13	94,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	1	30	59,00	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	2	8	71,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ARATUBA	2	3	12	72,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	1	2	69,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	2	4	31,20	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	3	10	33,30	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	105	CAPISTRANO	2	4	5	46,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	2	19	97,30	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	3	10	32,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	4	6	34,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	105	ITAPIÚNA	2	5	6	83,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	2	4	74,40	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	3	19	73,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	111	CARIDADE	2	4	9	21,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	1	6	114,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	2	5	134,10	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	3	35	71,00	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	111	PARAMOTI	2	4	5	70,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	1	66	30,50	4,80	660
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	2	50	16,40	3,64	500
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	3	63	32,45	4,59	630
ELEIÇÃO 2024 1T	122	MARACANAÚ	2	5	42	31,10	3,06	420

Qtde. rota lote 2:	94
Qtde. UE lote 2:	1.569
Subtotal km lote 2:	6.553,47
Total km lote 2:	13.106,94

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

## LOTE 03

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	1	5	50,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	2	9	51,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	3	8	45,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	4	2	66,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	5	32	40,40	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	22	CARNAUBAL	3	6	8	90,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	1	18	26,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	2	13	62,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	3	10	25,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	4	9	50,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	8	37	14,00	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	22	SÃO BENEDITO	3	9	28	12,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	1	20	5,40	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	3	10	51,80	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	4	21	123,20	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	5	22	125,60	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	6	30	202,80	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	7	21	94,70	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	25	GRANJA	3	8	13	105,30	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	25	MARTINÓPOLE	3	1	32	65,10	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	25	MARTINÓPOLE	3	2	3	81,70	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	25	URUOCA	3	1	22	114,20	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	25	URUOCA	3	2	20	87,60	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	2	18	42,10	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	3	7	61,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	4	16	45,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	5	14	82,40	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	7	13	93,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	8	18	54,60	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	30	ACARAÚ	3	9	17	37,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	2	11	68,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	3	11	90,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	30	CRUZ	3	4	20	106,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	2	10	117,40	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	3	13	132,60	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	4	14	138,70	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	1	53	22,65	3,86	530
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	2	49	10,53	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	3	16	81,57	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	4	16	213,30	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	5	3	158,10	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	6	4	164,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	7	6	178,34	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	32	CAMOCIM	3	8	9	94,20	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	1	13	49,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	2	17	56,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	3	24	73,00	1,75	240

ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	4	24	97,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	5	13	64,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	6	18	70,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	7	18	29,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	9	10	57,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	4	17	107,20	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	5	8	40,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	64	COREAÚ	3	6	13	78,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	1	21	53,80	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	2	15	43,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	64	MORAÚJO	3	3	5	70,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	1	29	10,05	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	3	23	65,90	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	73	IBIAPINA	3	4	24	22,57	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	2	23	50,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	3	27	55,43	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	4	20	43,05	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	73	UBAJARA	3	5	26	28,60	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	1	12	130,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	2	25	107,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	74	CROATÁ	3	3	22	58,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	2	21	44,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	3	28	61,90	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	74	GUARACIABA DO	3	4	8	93,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	81	FRECHEIRINHA	3	1	46	99,46	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	1	17	86,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	2	29	56,70	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	3	17	59,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	4	48	15,70	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	5	39	17,17	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	6	16	34,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	81	TIANGUÁ	3	8	20	38,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	96	BELA CRUZ	3	2	21	96,10	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	96	BELA CRUZ	3	3	20	97,80	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	1	8	100,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	2	13	52,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	96	MARCO	3	3	20	92,10	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	1	28	41,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	2	24	106,70	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	98	ITAREMA	3	3	22	141,80	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	1	16	106,35	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	2	9	63,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	108	BARROQUINHA	3	3	23	32,04	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	108	CHAVAL	3	2	25	39,05	1,82	250

Qtde. rota lote 3:	91
Qtde. UE lote 3:	1.696
Subtotal km lote 3:	6.613,46
Total km lote 3:	13.226,92

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

LOTE 04

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	2	13	82,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	3	20	106,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	4	15	70,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	21	IPU	4	5	16	61,70	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	21	PIRES FERREIRA	4	1	21	81,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	21	PIRES FERREIRA	4	2	18	94,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	24	ALCÂNTARAS	4	1	24	87,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	24	ALCÂNTARAS	4	2	19	107,20	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	MERUOCA	4	1	26	66,91	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	24	MERUOCA	4	2	19	72,60	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	1	24	70,80	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	2	15	87,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	3	23	69,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	4	19	120,90	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	6	54	38,10	3,93	540
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	7	53	8,80	3,86	530
ELEIÇÃO 2024 1T	24	SOBRAL	4	8	47	9,10	3,42	470
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	2	41	122,80	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	3	26	85,20	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	4	19	199,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	5	17	68,08	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	40	IPUEIRAS	4	6	19	55,60	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	1	10	202,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	2	12	138,20	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	40	PORANGA	4	3	27	95,50	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	44	MORRINHOS	4	1	29	126,56	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	44	MORRINHOS	4	2	37	84,56	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	1	22	99,42	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	2	18	84,89	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	4	29	77,95	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	5	14	68,25	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	1	8	19,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	2	16	55,40	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	3	10	63,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	4	11	59,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	45	MASSAPÊ	4	5	12	59,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	45	SENADOR SÁ	4	1	15	53,10	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	45	SENADOR SÁ	4	2	7	50,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	54	CATUNDA	4	1	24	89,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	54	CATUNDA	4	2	8	186,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	1	41	119,70	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	2	10	134,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	54	HIDROLÂNDIA	4	3	17	152,50	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	2	8	161,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	4	12	94,50	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	5	20	133,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	6	9	126,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	7	5	122,20	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	8	11	157,50	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	9	38	9,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	11	118,00	0,80	110

ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	1	11	71,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	3	10	41,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	4	5	30,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	5	6	55,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	6	5	46,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	CARIRÉ	4	7	4	66,50	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	65	GROAÍRAS	4	1	5	48,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	65	GROAÍRAS	4	3	6	61,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	1	8	70,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	2	49	72,00	3,57	490
ELEIÇÃO 2024 1T	65	VARJOTA	4	3	9	93,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	1	14	101,60	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	2	19	98,55	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	79	GRAÇA	4	3	15	95,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	79	MUCAMBO	4	1	24	131,40	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	79	MUCAMBO	4	2	20	104,90	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	79	PACUJÁ	4	1	23	85,10	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	79	RERIUTABA	4	1	17	42,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	79	RERIUTABA	4	2	22	63,50	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	1	14	82,40	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	2	38	97,00	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	121	FORQUILHA	4	3	15	82,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	1	11	172,10	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	2	18	129,60	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	3	24	143,90	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	5	37	8,10	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	6	38	62,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	121	SOBRAL	4	7	9	61,40	0,66	90

Qtde. rota lote 4:	79
Qtde. UE lote 4:	1.515
Subtotal km lote 4:	6.921,57
Total km lote 4:	13.843,14

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

LOTE 05								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	1	8	178,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	2	4	83,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	3	38	92,30	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	4	18	46,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	5	13	68,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	6	9	76,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	7	16	71,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	7	CASCABEL	5	8	10	53,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	1	34	46,00	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	2	21	78,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	7	PINDORETAMA	5	3	13	55,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	3	14	60,30	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	4	9	69,30	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	5	10	159,90	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	6	16	151,50	1,16	160

ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	7	17	104,90	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	8	8	40,70	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	9	23	44,40	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	10	11	70,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ARACATI	5	11	12	42,90	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	8	FORTIM	5	1	31	74,00	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	8	FORTIM	5	2	24	91,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ICAPUÍ	5	1	36	181,00	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	8	ICAPUÍ	5	2	21	153,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	9	PALHANO	5	1	22	71,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	9	PALHANO	5	2	12	137,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	1	22	52,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	2	17	59,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	3	10	28,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	4	9	29,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	5	8	49,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	6	21	54,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	7	7	121,50	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	8	9	99,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	9	RUSSAS	5	9	7	135,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	1	9	49,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	3	14	61,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	4	20	26,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	5	21	29,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	6	9	48,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	7	6	91,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	8	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	10	33	5,00	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	1	18	75,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	2	15	110,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	3	13	71,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	29	QUIXERÉ	5	4	18	36,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	1	25	90,90	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	2	14	36,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	47	IBICUITINGA	5	3	13	116,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	1	21	125,30	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	2	13	113,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	3	8	111,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	4	4	69,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	5	10	69,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	6	13	75,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	7	9	48,70	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	8	5	67,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	9	4	53,80	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	10	18	100,50	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	11	10	86,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	47	MORADA NOVA	5	13	14	16,50	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	1	31	37,69	2,26	310
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	2	14	65,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	3	15	61,45	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	49	CHOROZINHO	5	4	11	90,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	2	24	14,52	1,75	240

ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	4	35	7,42	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	5	28	27,01	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	6	13	40,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	7	10	55,75	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	8	18	24,85	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	49	PACAJUS	5	9	19	38,70	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	2	37	35,70	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	3	15	72,70	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	4	28	71,10	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	5	26	71,10	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	6	23	45,20	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	66	AQUIRAZ	5	7	41	100,65	2,98	410
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	1	3	157,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	2	5	159,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	3	13	110,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	5	1	30,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	6	38	4,13	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARETAMA	5	7	3	78,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARIBARA	5	1	28	105,20	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	72	JAGUARIBARA	5	2	5	231,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	75	ITAIÇABA	5	1	21	54,40	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	75	ITAIÇABA	5	2	8	63,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	1	12	35,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	2	13	32,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	3	12	47,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	4	11	38,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	5	5	36,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	75	JAGUARUANA	5	6	12	43,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	1	21	13,60	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	2	15	29,50	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	3	9	14,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	6	28	16,10	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	78	HORIZONTE	5	7	32	30,30	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	78	ITAITINGA	5	1	38	49,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	78	ITAITINGA	5	3	25	58,60	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	2	14	50,20	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	4	20	69,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	5	16	87,80	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	6	18	91,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	7	10	93,20	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	8	14	118,60	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	9	14	134,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	84	BEBERIBE	5	10	14	233,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	1	23	3,63	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	2	3	98,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	4	11	92,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	5	12	58,74	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	86	ALTO SANTO	5	6	8	111,90	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	86	IRACEMA	5	1	6	121,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	86	IRACEMA	5	2	13	73,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	1	6	63,40	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	2	3	90,80	0,22	30

ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	3	1	76,80	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	4	11	77,40	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	86	POTIRETAMA	5	5	3	91,60	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	1	37	28,10	2,69	370
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	2	32	17,20	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	88	EUSÉBIO	5	4	46	34,10	3,35	460
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	1	9	103,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	2	16	56,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	5	3	2	66,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	1	12	29,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	2	16	56,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	3	7	31,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	4	4	61,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	5	10	33,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	91	TABULEIRO DO NORTE	5	7	4	38,00	0,29	40
						Qtde. rota lote 5:	134	
						Qtde. UE lote 5:	2.096	
						Subtotal km lote 5:	9.445,94	
						Total km lote 5:	18.891,88	

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

## LOTE 06

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	2	8	61,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	3	9	80,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	4	12	172,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	5	9	177,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	6	8	98,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	7	5	178,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	8	6	185,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	9	16	235,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	19	PARAMBU	6	10	3	164,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	1	7	160,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	2	12	164,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	3	15	130,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	4	15	100,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	5	10	125,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	6	10	171,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	7	15	130,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	8	8	74,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	19	TAUÁ	6	9	18	150,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	2	48	11,65	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	3	11	87,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	4	15	120,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	5	12	135,00	0,87	120

ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	6	13	79,05	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	7	14	79,10	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	8	16	90,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	9	12	103,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	10	17	97,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	11	32	13,30	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	20	CRATEÚS	6	12	8	84,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	1	7	98,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	2	23	91,00	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	3	10	168,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	20	IPAPORANGA	6	4	14	153,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	14	136,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	4	9	97,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	5	8	60,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	6	2	62,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	7	9	109,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	8	6	109,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	9	8	109,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	10	11	149,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	39	INDEPENDÊNCIA	6	11	9	115,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	1	14	108,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	2	15	65,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	48	ARARENDÁ	6	3	16	73,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	2	19	59,50	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	3	13	53,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	4	12	69,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	48	NOVA RUSSAS	6	5	7	52,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	2	12	188,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	3	11	162,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	61	MONSENHOR TABOSA	6	4	6	133,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	2	13	131,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	3	7	136,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	4	18	130,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	5	18	142,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	6	5	90,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	61	TAMBORIL	6	7	7	150,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	1	15	176,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	2	17	117,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	3	9	77,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	4	8	104,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	5	10	77,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	6	8	72,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	7	15	139,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	8	8	103,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	9	4	72,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	63	BOA VIAGEM	6	10	5	68,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	1	27	118,00	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	2	6	112,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	3	10	180,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	63	MADALENA	6	4	9	156,00	0,66	90

ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	2	9	48,60	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	3	14	73,80	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	4	13	57,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	NOVO ORIENTE	6	5	11	45,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	1	20	92,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	2	12	100,70	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	3	13	86,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	4	10	175,40	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	13	164,60	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	99	QUITERIANÓPOLIS	6	6	5	149,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	101	AIUABA	6	2	17	198,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	101	AIUABA	6	3	11	113,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	1	18	111,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	2	8	122,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	101	ARNEIROZ	6	3	5	167,00	0,36	50

Qtde. rota lote 6:	87
Qtde. UE lote 6:	1.037
Subtotal km lote 6:	9.927,00
Total km lote 6:	19.854,00

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

## LOTE 07

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	1	22	115,26	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	2	8	168,50	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	3	7	125,50	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	4	8	226,90	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	5	3	162,20	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	6	5	203,70	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	BANABUIÚ	7	7	3	113,60	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	1	11	98,10	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	2	5	136,20	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	3	6	127,40	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	4	15	61,25	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	5	3	133,30	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	6	CHORÓ	7	6	5	116,10	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	1	10	134,60	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	2	7	57,30	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	3	16	141,80	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	6	IBARETAMA	7	4	10	56,50	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	4	6	68,20	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	5	5	62,90	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	6	7	64,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	7	6	85,20	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	8	6	17,50	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	9	13	46,65	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	10	9	34,30	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	11	9	115,80	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	12	13	102,80	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	13	11	94,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	6	QUIXADÁ	7	14	8	49,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	1	53	20,50	3,86	530

ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	3	10	115,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	4	14	112,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	5	14	121,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	6	12	128,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	7	12	136,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	8	11	70,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	9	29	121,00	2,11	290
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	10	14	114,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	11	18	85,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	11	QUIXERAMOBIM	7	12	15	127,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	12	PIQUET CARNEIRO	7	1	32	136,00	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	12	PIQUET CARNEIRO	7	2	36	98,75	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	1	9	63,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	2	18	95,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	3	10	98,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	4	11	99,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	12	SENADOR POMPEU	7	5	8	84,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	1	70	51,24	5,10	700
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	2	24	92,70	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	3	18	93,70	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	13	CEDRO	7	4	12	69,40	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	2	30	8,20	2,18	300
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	4	40	9,10	2,91	400
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	5	19	71,80	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	6	9	66,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	7	17	89,15	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	8	5	93,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	9	16	74,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	10	26	62,00	1,89	260
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	11	45	70,40	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	13	IGUATU	7	12	8	76,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	1	6	110,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	2	7	89,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	3	22	84,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	4	10	147,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	5	4	155,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	13	QUIXELÔ	7	6	8	98,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	1	11	56,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	2	6	58,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	3	11	58,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	4	10	65,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	43	CARIÚS	7	6	3	50,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	1	24	48,00	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	2	12	110,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	43	JUCÁS	7	3	12	88,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	1	34	157,20	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	2	20	192,40	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	43	SABOEIRO	7	3	17	225,40	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	3	7	65,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	4	27	89,80	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	5	20	139,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	6	10	62,00	0,73	100

ELEIÇÃO 2024 1T	46	MOMBAÇA	7	7	9	124,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	7	1	33	142,70	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	55	MILHÃ	7	1	57	131,30	4,15	570
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	2	24	81,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	3	15	83,80	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	4	14	169,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	5	9	136,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	6	11	87,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	7	9	51,50	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	59	PEDRA BRANCA	7	8	18	61,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	1	22	92,30	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	2	24	177,50	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	3	12	68,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	4	22	76,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	5	25	84,50	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	6	23	152,50	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	7	14	112,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	60	ACOPIARA	7	8	16	87,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	1	19	115,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	2	11	175,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	60	CATARINA	7	3	14	222,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	2	4	86,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	3	15	103,00	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	4	13	115,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	62	FARIAS BRITO	7	5	9	111,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	62	GRANJEIRO	7	2	12	93,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	2	35	15,10	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	3	13	66,10	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	4	17	68,80	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	5	9	60,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	62	VÁRZEA ALEGRE	7	6	12	50,50	0,87	120

Qtde. rota lote 7:	112
Qtde. UE lote 7:	1.723
Subtotal km lote 7:	11.014,20
Total km lote 7:	22.028,40

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

LOTE 08								
Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	1	16	123,10	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	2	3	127,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	10	ERERÉ	8	3	4	114,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	2	10	40,04	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	3	27	129,08	1,97	270
ELEIÇÃO 2024 1T	10	JAGUARIBE	8	4	4	95,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	1	5	119,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	2	8	125,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	3	11	128,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	4	7	51,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	5	24	40,09	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	10	PEREIRO	8	6	7	105,00	0,51	70

ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	1	23	73,30	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	2	24	78,10	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	4	9	51,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	8	5	45	9,40	3,28	450
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	1	35	3,10	2,55	350
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	2	21	33,00	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	4	19	114,30	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	5	10	77,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	6	12	114,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	7	9	123,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	8	8	122,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	9	23	69,00	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	10	14	63,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ICÓ	8	11	5	54,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	1	48	17,00	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	2	12	93,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	3	25	90,00	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	15	ORÓS	8	4	12	120,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	15	UMARI	8	1	20	127,00	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	15	UMARI	8	2	11	89,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	1	13	41,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	2	9	70,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	26	ABAIARA	8	3	9	69,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	2	11	52,50	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	3	11	45,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	4	13	57,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	5	10	41,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	26	MILAGRES	8	6	13	68,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	2	8	48,40	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	3	7	50,40	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	4	8	26,20	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	5	7	45,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	6	5	50,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	69	AURORA	8	7	11	72,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	4	10	53,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	5	16	47,00	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	6	6	20,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	7	4	32,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	8	13	74,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	70	BREJO SANTO	8	9	7	98,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	1	18	57,00	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	2	2	83,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	3	2	70,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	4	4	70,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	JATI	8	5	4	81,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	1	22	50,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	2	2	76,00	0,15	20
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PENAFORTE	8	3	5	108,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	2	10	122,00	0,73	100

ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	3	11	105,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	4	4	56,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	70	PORTEIRAS	8	5	9	55,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	1	8	42,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	2	22	58,50	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	3	12	44,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	4	33	71,40	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	5	19	44,90	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	6	7	77,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	7	5	58,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	76	MAURITI	8	8	6	40,90	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BAIXIO	8	1	6	155,10	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BAIXIO	8	2	17	138,10	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	2	14	36,70	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	3	4	18,60	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	4	5	41,60	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	5	10	52,80	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	92	BARRO	8	6	11	44,90	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	92	IPAUMIRIM	8	1	8	161,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	92	IPAUMIRIM	8	2	27	122,60	1,97	270

Qtde. rota lote 8:	81
Qtde. UE lote 8:	1.009
Subtotal km lote 8:	5.918,71
Total km lote 8:	11.837,42

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

### LOTE 09

Eleição	Zona	Município	Lote	Rota	Qtde. UE	Distância + retorno (km)	Volume (m3)	Peso (kg)
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	2	12	36,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	3	11	48,00	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	4	8	78,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	5	21	79,70	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	6	8	40,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	16	MISSÃO VELHA	9	7	5	34,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ANTONINA DO NORTE	9	1	17	37,00	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ANTONINA DO NORTE	9	2	14	81,00	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	1	13	106,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	4	12	82,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	18	ASSARÉ	9	5	43	8,50	3,13	430
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	1	24	94,90	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	2	12	106,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	18	TARRAFAS	9	3	4	86,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	3	32	6,50	2,33	320
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	4	25	6,40	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	5	22	27,70	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	6	18	22,90	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	7	36	12,80	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	8	33	15,90	2,40	330
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	9	25	17,70	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	10	14	24,10	1,02	140

ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	11	12	28,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	12	23	54,80	1,67	230
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	13	22	77,00	1,60	220
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	14	1	82,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	15	1	92,40	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	16	25	74,50	1,82	250
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	17	17	37,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	27	CRATO	9	18	1	68,00	0,07	10
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	1	48	5,83	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	2	47	8,60	3,42	470
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	3	48	5,01	3,49	480
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	4	42	11,60	3,06	420
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	5	36	22,50	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	28	JUAZEIRO DO NORTE	9	6	36	37,20	2,62	360
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	2	24	34,82	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	3	39	34,30	2,84	390
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	4	24	64,13	1,75	240
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	5	9	87,96	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	6	18	58,98	1,31	180
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	7	16	37,76	1,16	160
ELEIÇÃO 2024 1T	31	BARBALHA	9	8	14	47,71	1,02	140
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	1	8	86,00	0,58	80
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	2	21	110,50	1,53	210
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	3	13	85,50	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	38	CAMPOS SALES	9	4	7	58,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	1	9	86,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	2	13	57,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	3	7	89,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	38	SALITRE	9	4	28	78,00	2,04	280
ELEIÇÃO 2024 1T	53	ALTANEIRA	9	1	4	52,00	0,29	40
ELEIÇÃO 2024 1T	53	ALTANEIRA	9	3	20	34,70	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	1	20	16,50	1,46	200
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	2	17	16,70	1,24	170
ELEIÇÃO 2024 1T	53	NOVA OLINDA	9	3	6	43,00	0,44	60
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	1	19	46,00	1,38	190
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	3	10	68,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	4	11	50,20	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	53	SANTANA DO CARIRI	9	5	9	67,20	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	2	15	71,60	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	4	5	51,00	0,36	50
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	5	11	77,70	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	68	ARARIPE	9	6	10	36,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	68	POTENGI	9	3	3	50,00	0,22	30
ELEIÇÃO 2024 1T	68	POTENGI	9	4	7	84,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	2	13	45,00	0,95	130
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	3	7	66,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	4	7	53,00	0,51	70
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	5	15	53,60	1,09	150
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	6	10	56,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	71	CARIRIAÇU	9	7	11	58,90	0,80	110
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	1	10	124,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	2	19	184,00	1,38	190

ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	3	9	128,00	0,66	90
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	4	10	150,00	0,73	100
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	5	12	150,00	0,87	120
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JARDIM	9	6	38	109,80	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	1	38	10,50	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	2	34	9,10	2,48	340
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	5	38	18,70	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	6	40	10,50	2,91	400
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	7	38	10,20	2,77	380
ELEIÇÃO 2024 1T	119	JUAZEIRO DO NORTE	9	12	28	24,80	2,04	280

Qtde. rota lote 9:	84
Qtde. UE lote 9:	1.562
Subtotal km lote 9:	4.698,60
Total km lote 9:	9.397,20

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral.

Qtde. rota total:	842
Qtde. UE total:	14.212
Subtotal km:	67.030,35
Total km:	134.060,70



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Eleições, Atendimento ao Eleitor e Cidadania**  
**Coordenadoria de Eleições**  
**Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições**

**ANEXO II**

Estou ciente de que:

1. Eu e meu auxiliar devemos estar adequadamente vestidos com calça, blusa ou camisa, calçados com sapato ou tênis e identificados **mediante crachá**;
2. Eu e meu auxiliar **NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA** ser filiados a qualquer partido político;
3. Durante a execução dos serviços, eu e meu auxiliar **NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA** usar camisa de cor associada a candidato ou partido político;
4. Eu e meu auxiliar **NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA** vestir nem utilizar no carro nenhum tipo de propaganda política ou referência a candidatos ou políticos;
5. Durante a execução dos serviços, no interior dos veículos **NÃO PODERÁ CONSTAR SOB HIPÓTESE NENHUMA** qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político;
6. Durante todo o serviço, devo portar CNH regular e compatível com o veículo que estou conduzindo;
7. No período de execução dos serviços (sábado e domingo da eleição), eu e meu auxiliar **NÃO PODEMOS SOB HIPÓTESE NENHUMA** realizar qualquer atividade, remunerada ou não, ligada a candidaturas, partidos políticos ou detentores de mandato eletivo;
8. O veículo que estou conduzindo deve estar em boas condições mecânica, elétrica e estrutural, para evitar panes durante o serviço;
9. Em caso de qualquer evento durante o serviço (problema que impossibilite o uso do carro, diferença na quantidade de urnas, dificuldade em localizar delegado de prédio, etc) devo comunicar **IMEDIATAMENTE** ao cartório eleitoral (telefone do cartório) e à empresa;
10. As urnas devem ser carregadas uma a uma na frente do corpo, sempre na horizontal, pelas duas abas laterais, ou transportadas por um carrinho auxiliar. As urnas não podem ser carregadas nos ombros, na cabeça ou pendurada ao lado do corpo por apenas uma das abas;
11. Dentro do carro, as urnas não podem ficar na posição vertical; devem ser acomodadas somente na horizontal com o lado correto para cima.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

Zona: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Rota: \_\_\_\_\_

Motorista (nome completo):  
\_\_\_\_\_

Auxiliar (nome completo):  
\_\_\_\_\_